



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, CONTROLE E
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 22/2025 de autoria do Poder Executivo.

Ementa: DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: José Domingos do Rozário.

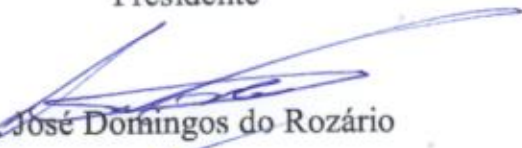
Analisando o projeto de lei em epígrafe, opino **pela Aprovação**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 17 de Abril de 2025

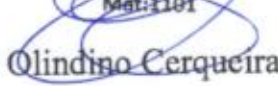
Ver.  Farias

Presidente

Ver.  José Domingos do Rozário

Relator

VEREADOR
Mat: 1101

Ver.  Olindino Cerqueira

Membro